

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018
PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017
PROCESSO Nº 03110.015370/2017-49**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E
GESTÃO E A EMPRESA OFFICE MAX
COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017 e suas alterações, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 11, de 31 de janeiro de 2018, neste ato representado pelo Subsecretário de Assuntos Administrativo, Senhor WALMIR GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **OFFICE MAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.258.263/0001-70**, estabelecida na Avenida João XXIII, nº 1.019 – Jardim São Pedro - CEP 08830-000 – Mogi das Cruzes/SP, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor GUSTAVO LODUCCA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 43.692827-9, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 346891.638-80, residente e domiciliado em Mogi das Cruzes/SP, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03110.014469/2016-42, referente ao Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 05/2017, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 26 de março de 2014, na Instrução Normativa nº 06, de 26 de dezembro de 2013, na Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, com instalação e montagem de mobiliário destinado aos ambientes de trabalho do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) e Secretaria de Orçamento Federal-SOF em Brasília-DF, nas condições e formas descritas neste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2017 com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Os serviços integrantes deste Contrato serão executados nas instalações dos edifícios administrados pela CONTRATANTE em Brasília/DF:
 - a) Esplanada dos Ministérios - Bloco “K”;
 - b) Secretária de Orçamento Federal - SEPN 516 - Bloco “D” - Lote 08;
- 3.2. O local de instalação do mobiliário será definido em cada Ordem de Serviço (O.S.) e o posicionamento dos móveis deverá seguir o projeto de layout que será entregue quando da emissão da O.S.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E MONTAGEM

- 4.1. A execução e montagem do mobiliário deverão seguir, obrigatoriamente, as especificações técnicas, os quantitativos constantes em cada Ordem de Serviço, e:
 - As Normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições em vigor;
 - Para armários NBR 13961/2010 ou versões posteriores;
 - Para mesas NBR 13966/2008 ou versões posteriores;
 - Para estações de trabalho NBR 13967/2011 ou versões posteriores;
 - As prescrições e recomendações dos fabricantes;

- A Lei nº 8.666, de 21.06.93;
 - Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, os de empresas concessionárias de serviços públicos e os do Corpo de Bombeiros Militar/DF;
 - Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.
- 4.2. A CONTRATADA deverá, quando do recebimento da Ordem de Serviço (O.S), realizar vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços de montagem e instalação dos móveis, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos disponíveis;
- 4.3. A CONTRATANTE não aceitará reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas;
- 4.4. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Fiscalização, que se encontrará à disposição da CONTRATADA, antes e durante a confecção e montagem do mobiliário;
- 4.5. Para a realização dos serviços de confecção e montagem será emitida Ordem de Serviço (O.S.) à CONTRATADA, contendo quantitativos, locais e prazos, acompanhada dos projetos de layout;
- 4.6. Os serviços de montagem do mobiliário serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 8 às 18 horas, podendo, a critério da CONTRATANTE, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos de cada equipe, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- 4.7. Para fins da execução dos serviços de instalação e montagem, a CONTRATADA alocará nas dependências da CONTRATANTE, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços;
- 4.8. Quando ocorrer a execução simultânea de instalação e montagem de mobiliário em mais de um local, a CONTRATADA deverá aumentar a quantidade de funcionários, de forma a atender as demandas sem prejuízo dos prazos contratados;
- 4.9. Correrá por conta e risco da CONTRATADA a substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 4.10. Caso haja impugnação de algum material, peças ou equipamentos por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a retirá-lo do recinto de utilização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O prazo para a entrega e montagem do mobiliário será determinado em cada Ordem de Serviço (O.S.), **não sendo inferior a 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da O.S.;
- 5.2. A CONTRATADA deverá corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material e/ou os serviços não aceitos pela CONTRATANTE no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do aviso da rejeição;
- 5.3. Antes de findarem os prazos fixados nos itens 1 e 2 a CONTRATADA poderá solicitar suas prorrogações por escrito e justificadas;
- 5.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item 5.3, a CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá sobre a solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. A CONTRATADA emitirá, até a apresentação da Nota Fiscal, a Declaração ou Certificado de Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da emissão do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE;
- 6.2. Deverá constar na Garantia, a que se refere o item anterior, a assistência técnica, a manutenção corretiva e a reposição de peças, desde que não comprovado mau uso por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO MOBILIÁRIO

- 7.1. Para os mobiliários do **GRUPO I - Estações, mesas e plataformas de trabalho:**
 - 7.1.1. A guarda dos materiais que carecem de instalação e montagem são de responsabilidade da CONTRATADA e seu recebimento será conforme a Ordem de Serviço;
- 7.2. Para os mobiliários contidos no **GRUPO II - Armários, aparadores e gaveteiros:**
 - 7.2.1. Os armários, gaveteiros, arquivos e aparadores serão entregues montados e prontos para o uso;
- 7.3. A fiscalização, em um prazo de 02 (dois) dias úteis, verificará a equivalência e concordância das peças às especificações quanto aos materiais utilizados, acabamentos, dimensões, rigidez e demais

características. Se necessário será solicitado que a CONTRATADA desmonte quaisquer peças para verificação e em seguida sejam remontadas às suas custas;

- 7.4. A fiscalização após a constatação do fiel cumprimento do objeto do contrato emitirá o Termo de Recebimento dos serviços e de posse desse Termo, a CONTRATADA encaminhará o Termo de Garantia e a Nota Fiscal para o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais em que serão executados os serviços;
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega e montagem dos materiais;
- d) Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- e) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Contrato, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, e cumprir os prazos determinados em contrato;
- b) Fornecer mão de obra qualificada e todos equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços de instalação e montagem do mobiliário;
- c) Manter limpas as áreas de trabalho durante a execução dos serviços de instalação e montagem, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. Limpar e varrer os acessos, assim

como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da montagem e transporte dos móveis;

- d) Dar ciência à CONTRATANTE, tempestivamente por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE referentes aos materiais e à execução da montagem;
- f) Acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE e prestar esclarecimentos quando solicitados;
- g) Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da CONTRATADA;
- h) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª (primeira) qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- j) Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de 1ª (primeira) linha de fabricação;
- k) Responsabilizar-se pela guarda das ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- l) Cumprir a legislação vigente e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI). A fiscalização da CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar os serviços se os empregados não estiverem de acordo com as exigências das referidas normas;
- m) Efetuar o pagamento dos salários dos seus empregados, impostos, taxas e as que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir com a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista;

- n) Possuir estoque de materiais, peças e ferramentas em quantidades necessárias a implementação dos layouts propostos nas O.S. no prazo determinado, não sendo permitida a paralisação das etapas de serviços, a não ser por motivos de força maior;
- o) Prover, para todas as operações de transporte horizontal e vertical, equipamentos, dispositivos, limpeza, pessoal e supervisão necessária às tarefas em questão;
- p) Manter preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- q) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às Faturas dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 22.060,00** (vinte e dois mil e sessenta reais), conforme detalhado no Anexo “A” deste Contrato.

Parágrafo Único

No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, frete, seguro, material, tributos e/ou impostos, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal que deverá ser atestada pela fiscalização, após a conclusão e o aceite dos serviços referentes a cada Ordem de Serviço.

Parágrafo primeiro

O pagamento do mobiliário referente ao Grupo I será efetuado em 02 (duas) parcelas mediante a apresentação de Notas Fiscais que deverão ser atestadas pela fiscalização

da CONTRATANTE, sendo a 1ª (primeira) parcela referente à entrega do mobiliário, correspondendo a no máximo 75% (setenta e cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço e a 2ª (segunda) parcela, referente à montagem e instalação, correspondendo ao valor restante da Ordem de Serviço.

Parágrafo segundo

O pagamento do mobiliário referente ao Grupo II será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal que deverá ser atestada pela fiscalização, após a entrega e aceite dos materiais referentes a cada Ordem de Serviço.

Parágrafo terceiro

O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado em sua Nota Fiscal o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo quarto

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo quinto

Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade do fornecedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela CONTRATANTE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS) devidamente atualizadas.

Parágrafo sexto

A existência de pendências quanto à manutenção das condições de habilitação não são suficientes para que haja a retenção dos créditos devidos à CONTRATADA, devendo, no caso, haver a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis.

Parágrafo sétimo

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo

Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, mediante a seguinte classificação orçamentária: **Programa de Trabalho 04.122.2125.2000.0001, PO 0003, Natureza da despesa 44.90.52.42, Fonte 0100.**

Parágrafo Único

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando os pagamentos condicionados à aprovação dessa dotação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou

c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro

No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito em conta específica com correção monetária a crédito da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo

Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

Parágrafo terceiro

A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 15 (quinze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Parágrafo quarto

No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

Parágrafo quinto

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

Parágrafo sexto

A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Serão indicados pela CONTRATANTE os Fiscais, para o acompanhamento da execução dos serviços, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

Parágrafo primeiro

A Fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, e, deixar de entregar documentação exigida neste Contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu o objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material e execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fazer declarações falsas ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

17.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;

- b1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da Fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
 - b2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte dias), após o qual poderá haver a rescisão do contrato;
 - b3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
 - b4) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo

A sanção estabelecida no inciso “d” desta cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo terceiro

No caso de aplicação das sanções estabelecidas nesta cláusula, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA:

- a) **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos

relevantes aos serviços da CONTRATANTE e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

- b) **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.

- c) **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

Parágrafo quarto

Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela CONTRATANTE de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da CONTRATANTE relevar qualquer falta não implicará em novação.

Parágrafo quinto

O valor das multas poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo sexto

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” nesta cláusula a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo sétimo

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativas, nos termos do parágrafo primeiro desta Cláusula, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo oitavo

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.2. Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera

administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

- m) a supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do serviço ou fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço ou do fornecimento, nos prazos contratuais;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

18.3 – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerado nas alíneas “a” a “l” e “q” do item I;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo primeiro

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo segundo

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo terceiro

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo quarto

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 09 de abril de 2018.



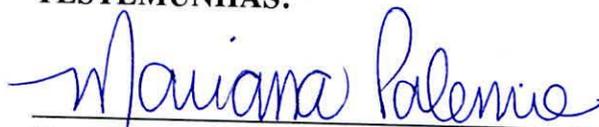
WALMIR GOMES DE SOUSA
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



GUSTAVO LODUCCA
Office Max Comércio de Móveis Eireli

09.258.00001-707
OFFICE MAX COMÉRCIO
DE MÓVEIS
Avenida João XXIII nº1019
Jardim São Pedro CEP 08830 000
MOGIDAS CRUZES-SP

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 316.504.588-08

Identidade: 43.692.997-L



Nome:

Uesinha Mendes Neves

CPF: 150.237.291-68

Identidade: RG: 3238362 IFF-RJ

ANEXO "A" DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2017

Empresa: OFFICE MAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP

GRUPO II – Armários, Aparadores e Gaveteiros					
Mobiliário em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso					
Item	Descrição	Código	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5.Gaveteiros volantes (GV)					
Gaveteiros com acabamento em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso					
120	Gaveteiro Volante Tipo 1 (66X60X30cm)	GV 1	40	341,00	13.640,00
Gaveteiros com acabamento em laminado fenólico melamínico texturizado padrão madeirado					
123	Gaveteiro Volante Tipo 2 (65X48X40cm)	GVM 2	20	421,00	8.420,00
TOTAL GRUPO II					22.060,00

ANEXO “B” DO CONTRATO

- Especificações Técnicas

As presentes especificações determinam um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, acarretando o aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores. As informações aqui apresentadas são complementadas pelos desenhos técnicos contidos no Anexo II - Desenhos Técnicos. Havendo qualquer divergência entre a presente especificação e as Normas Brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT. No caso de alguma norma ter sido substituída, prevalecerá sempre a norma editada mais recentemente.

Para fins de analogia dos materiais/equipamentos, será assim considerado:

EQUIVALENTE: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se referam. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.

SIMILAR: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se referam. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação das Especificações Técnicas deverão ser solicitados à Divisão de Projetos – DIPRO/COTEP/CGDAP, da CONTRATANTE.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Os componentes dos mobiliários em relação ao tipo de materiais empregados deverão apresentar as seguintes características:

1. Painel de MDP: confeccionado com chapas de partículas de madeira certificadas de reflorestamento com selo FSC, de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, resultando em uma chapa maciça resistente, com superfície plana com densidade média de 565 kg/m³, resistência à tração perpendicular de 3.1 kgf/cm², resistência à flexão estática de 143 kgf/cm², resistência à tração superficial de 10.2 kgf/cm², de acordo com as normas ABNT NBR 14810-1- Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio). O revestimento dos painéis poderá ser de dois tipos:

a) Em ambas faces, revestimento com filme termo-prensado de melamínico texturizado em baixa pressão (BP) padrão liso, semi-fosco e antirreflexo, com espessura de 0,2 mm, cor a

definir. Todas as bordas aparentes devem possuir acabamento reto com fita de poliestireno mesma cor da superfície e deverá ser colada a quente, pelo processo "Hot Melt", de acordo com as normas da ABNT, sendo que os tampos de estações de trabalho, mesas, armários e gaveteiros terão 2,5 mm de espessura com arestas arredondadas e os demais componentes (fundo, prateleiras, laterais, gavetas) terão espessura de 1 mm.

b) Em ambas faces, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão padrão madeirado a definir, espessura 0,6 mm e densidade maior ou igual a 750 Kg/m³, colada a quente. Todas as bordas aparentes devem possuir acabamento reto com fita de poliestireno mesma cor da superfície e deverá ser colada a quente, pelo processo "Hot Melt", de acordo com as normas da ABNT, sendo que os tampos de estações de trabalho, mesas, armários e gaveteiros terão 2,5 mm de espessura com arestas arredondadas e os demais componentes (fundo, prateleiras, laterais, gavetas) terão espessura de 1 mm.

2. Base lateral em aço para mesas de trabalho retas e em "L": estrutura lateral desmontável, composta por pata, coluna e suporte do tampo. A pata será fabricada em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de 3 mm, estampada e repuxada, medindo aproximadamente 60 x 520 x 70 mm, com furos superiores para conexão com a coluna. A coluna dupla, fabricada em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, dobrada em forma de meia cana; unidas pelo processo de solda MIG por chapas de formato ovalado com espessura mínima de 3 mm, sendo estas chapas dispostas em ambas as extremidades da coluna, na posição horizontal, proporcionando desta forma uma interligação entre pata, coluna e suporte por meio de parafusos tipo M6, e uma na posição vertical, proporcionando a fixação de uma possível calha estrutural sob o tampo, também por meio de parafusos tipo M6. Paralela à coluna, é acoplada uma calha de saque lateral externo, tipo click, cuja função é proporcionar passagem de fiação elétrica do piso ao tampo de forma discreta e funcional. O suporte do tampo será fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm, estampada e repuxada, fixada à coluna por meio de parafusos tipo M6. Todas as partes deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco e pintura eletrostática com resina híbrida epóxi poliéster polimerizada, conferindo ao componente resistência à abrasão e intempéries, na cor cinza cristal ou preto fosco, texturizado de alta resistência. Deverá possuir sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm.

3. Calha para passagem de fiação: as calhas para passagem de fiação deverão ser confeccionadas em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 1,20 mm com pintura eletrostática em epóxi pó, cor a definir, conforme cada modelo de mesa ou alumínio extrudado com acabamento anodizado natural. Todas as soldas utilizadas serão feitas pelo processo MIG. Os segmentos horizontais terão estampa para 2 (duas) tomadas elétricas 2P+T (110watts) para computador e 1 (uma) 2P+T (220watts) para equipamento eletrônico, RJ-45 para rede lógica e RJ-11 para rede telefônica. As tomadas de rede e elétrica deverão atender ao disposto na norma ABNT NBR 14136:2002.

4. Estruturas metálicas: estruturas e componentes metálicos, de todo o mobiliário aqui especificado, deverão ser fabricadas em chapa de aço, submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada, conferindo ao componente resistência à abrasão e intempéries, e textura de alta resistência.

5. Fixação: o material de fixação e montagem de todo o mobiliário aqui especificado, como pinos, tampas, rebites de repuxo, porcas cilíndricas, parafusos, parafusos autoatarraxantes e buchas deverão ser confeccionados em aço do tipo M6 e deverão ser usados na parte interna, ficando a parte externa totalmente lisa, ocultando os componentes. A montagem deverá ser feita com o sistema tipo rotofix, utilizando parafuso de aço aparafusado em bucha metálica embutida nos painéis de MDP.

GRUPO I – ESTAÇÕES, MESAS E PLATAFORMAS DE TRABALHO MOBILIÁRIO EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO TEXTURIZADO PADRÃO LISO

(ESTAÇÕES E MESAS OPERACIONAIS)

1. ESTAÇÕES DE TRABALHO

Estrutura

As estações de trabalho serão compostas por tampo, bases laterais, painel divisório e acessórios.

1.1.1 Tampo: será único, confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme as especificações gerais (item 1a), terá o formato em “L”, com uma curva interna para melhor acomodação dos usuários e deverá ter dimensões variáveis conforme o modelo de cada estação de trabalho (ver Anexo II), deverá conter furo “passa cabos” com tampa removível de PVC. A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais e por meio de mãos francesas ligando à coluna central, sendo essas fabricadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,9 mm, estampada e dobrada.

1.1.2 Base lateral: confeccionada em painel de MDP com espessura 25 mm e largura de 60 mm, conforme especificações gerais (item 1a), em cada lateral deverá ter uma calha vertical, para passagem de fiação, confeccionada em chapa metálica de espessura mínima de 1,2 mm dobrada com acabamento em pintura epóxi com tampa em chapa com espessura mínima de 1,2 mm dobrada. Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulação de no mínimo 20 mm.

1.1.3 Painel Divisório para ETA, ETB, ETC: deverá ser modulado e cada módulo terá 1,10 m de altura e 70 mm a 80 mm de espessura e largura conforme cada modelo de estação de trabalho. Estrutura interna, de alta resistência com travessas horizontais, montantes verticais em perfil de alumínio extrudado providos de canal e cremalheiras para colocação de suportes para tampos e acessórios, com orifícios para passagem de fiação, no sentido vertical e horizontal e entre painéis. Totalmente montadas por meio de encaixes e parafusos, autobrocantes, flangeados, com acabamento zincado natural, sem a utilização de soldas. É provido de sapatas reguladoras de nível com diâmetro de 50 mm e rosca 5/16 pol., e fixado a estrutura com parafusos e porcas, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.

1.1.3.1 Fechamentos cegos de saque frontal, em chapa de MDP, com acabamento conforme especificações gerais (1a), com 15 mm de espessura, deverão ter saque frontal sem a necessidade de desmontar os acabamentos superiores e laterais, devem ser fixados por pressão pelo sistema click, com três paginações:

- a) 1ª placa, localizada logo acima do rodapé, com aproximadamente 528 mm de altura;
- b) 2ª placa, 1 (uma) régua com até 100 mm de altura, de mesma largura da estação de trabalho, que permita o saque das placas inferiores e superiores, sem necessidade de retirada do tampo;
- c) 3ª placa, localizada logo acima do tampo, com aproximadamente 370 mm de altura;

1.1.3.2 Calha para passagem de fiação, em alumínio extrudado, com estampas conforme especificações gerais, localizada sob o tampo em toda a extensão da estação de trabalho;

1.1.3.3 Acabamentos laterais e superiores da divisória em perfil de alumínio extrudado, com formato predominantemente reto e elementos de união em termoplástico injetado, clicados diretamente na estrutura interna.

1.1.3.4 Rodapé localizado na parte inferior da estrutura, com aproximadamente 100 mm de altura, em ambas as faces, em perfil de alumínio extrudado;

1.2. - Acessórios

1.2.1 Tampo balcão retangular: será único e deverá ser confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (item 1a), terá formato retangular, e deverá possuir suporte metálico para fixação sobre o painel divisório.

1.3 Modelos de Estação de Trabalho e Acessórios:

Estações tipo A (altura: 750 mm):

ETA 1-A: Tampo: 1600mmX1400mm/ Profundidade: 600 mm
ETA 1-B: Tampo: 1600mmX1400mm/ Profundidade: 600 mm
ETA 2-T-A: Tampo: 1600mmX1400mm/ Profundidade: 600 mm
ETA 2-T-B: Tampo: 1600mmX1400mm/ Profundidade: 600 mm
ETA 4: Tampo: 1600mmX1400mm/ Profundidade: 600 mm

Estações tipo B (altura: 750mm):

ETB 1: Tampo: 1400mmX1400mm/ Profundidade: 600 mm
ETB 2-T: Tampo: 1400mmX1400mm/ Profundidade: 600 mm
ETB 4: Tampo: 1400mmX1400mm/ Profundidade: 600 mm

Estações tipo C (altura: 750 mm):

ETC 1-A: Tampo: 1400mmX1200mm/ Profundidade: 600 mm
ETC 1-B: Tampo: 1400mmX1200mm/ Profundidade: 600 mm
ETC 2-T-A: Tampo: 1400mmX1200mm/ Profundidade: 600 mm
ETC 2-T-B: Tampo: 1400mmX1200mm/ Profundidade: 600 mm
ETC 4: Tampo: 1400mmX1200mm/ Profundidade: 600 mm

Tampo balcão retangular:

TBS 1: Tampo: 1600x300mm
TBS 2: Tampo: 1400x300mm
TBS 3: Tampo: 1200x300mm

2. MESA DE TRABALHO RETANGULAR

2.1 Estrutura

A estrutura da mesa será formada por tampo, bases laterais, calha e painel frontal.

2.1.1 Tampo: será único confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (item 1a), terá formato retangular, com dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II) e deverá conter furo “passa cabos” com tampa removível de PVC. A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais em aço.

2.1.2 Bases laterais em aço: confeccionado conforme especificações gerais, item 2.

2.1.3 Calha para passagem de fiação: confeccionada em aço, conforme especificações gerais, será localizada abaixo do tampo, fixadas com parafusos M6 nas bases laterais.

2.1.4 Painel frontal: confeccionado em painel de MDP de 18 mm, conforme especificações gerais (item 1a) e ficará localizado sob as calhas mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 350 mm de altura, com função estrutural e de fechamento longitudinal. A largura varia conforme cada modelo de mesa.

2.2 Modelos de Mesa de Trabalho Retangular (altura: 750 mm):

MT 1: Largura: 1800mm/ Profundidade: 800 mm
MT 2: Largura: 1600mm/ Profundidade: 800 mm
MT 3: Largura: 1400mm / Profundidade: 800 mm
MT 4: Largura: 1200mm/ Profundidade: 600 mm
MT 5: Largura: 1000mm/ Profundidade: 600 mm
MT 6: Largura: 800mm / Profundidade: 600 mm

3. MESA DE TRABALHO EM “L”

3.1 Estrutura

A estrutura da mesa será formada por tampo, bases laterais, coluna central calha e painel frontal.

3.1.1 Tampo: será único e confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (item 1a), terá o formato em “L”, com uma curva interna para melhor acomodação dos usuários, com dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II) e deverá conter furo “passa cabos” com tampa removível de PVC. A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais em aço.

3.1.2 Bases laterais em aço: confeccionado conforme especificações gerais, item 2.

3.1.3 Coluna central para Mesas em “L”: estrutura de sustentação central formada por uma chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de 1,20 mm dobrada, com acabamento conforme especificações gerais, com arestas arredondadas e, acoplado a esta, uma tampa removível de saque interno, tipo click, compondo uma calha, cuja função é proporcionar acesso de cabos do piso ao tampo. Deverá possuir sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm.

3.1.4 Calha para passagem de fiação: confeccionada em aço conforme especificações gerais, será localizada abaixo do tampo, em ambos os lados do “L”, fixadas com parafusos M6 nas bases laterais.

3.1.5 Painel frontal: confeccionado em painel de MDP de 18 mm, conforme especificações gerais e ficará localizado sob as calhas mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 350 mm de altura com função estrutural e de fechamento longitudinal. A largura varia conforme cada modelo de mesa.

3.2 Modelos de Mesa de Trabalho em “L” (altura: 750 mm)

ML 1: Tampo: 1600mmX1600mm/ Profundidade: 700 mm

ML 2: Tampo: 1600mmX1400mm/ Profundidade: 700 mm

ML 3: Tampo: 1400mmX1400mm/ Profundidade: 600 mm

ML 4: Tampo: 1400mmX1200mm/ Profundidade: 600 mm

ML 5: Tampo: 1200mmX1200mm/ Profundidade: 600 mm

4. MESA DE REUNIÃO REDONDA

4.1 Estrutura

A estrutura da mesa será formada por tampo e coluna central.

4.1.1 Tampo: será único, circular e confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.a). Deverá ser sobreposto à coluna central e a fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos tipo M6 e buchas metálicas na face inferior do tampo. O diâmetro varia conforme cada modelo de mesa.

4.1.2 Coluna Central: estrutura inteiriça de chapas de aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 3mm, formada por 04 (quatro) patas em tubo de aço 20 X 30 X 1,2mm, a base inferior em chapa de aço repuxada curva dispensando desta forma o uso de ponteiros de PVC e a coluna de sustentação composta por tubo redondo Ø 95,25 X 1,5mm. Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm.

4.2 Modelos de Mesa de Reunião Redonda (altura: 750 mm)

MRRd 1: Diâmetro:1400 mm

MRRd 2: Diâmetro:1200 mm

MRRd 3: Diâmetro:1000 mm

5. MESA DE REUNIÃO RETANGULAR

5.1 Estrutura

A estrutura das mesas será formada por tampo, bases laterais, calha e painel frontal.

5.1.1 Tampo: confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais, formato e dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II). A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais.

5.1.2 Bases Laterais: confeccionadas em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais, nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm. Para os tampos com caixa de tomadas, haverá na base lateral uma calha vertical, para passagem de fiação, confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura mínima de 1,2mm dobrada com acabamento em pintura epóxi.

5.1.3 Calha para passagem de fiação: confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura mínima de 1,2 mm, sem estampa para tomadas, a ser fixada através de parafusos sob o tampo, conforme Anexo B do Termo de Referência.

5.1.4 Painel frontal: será confeccionado em painel de MDP de 18 mm, conforme especificações gerais e ficará localizado sob as calhas mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 0,35 m de altura com função estrutural e de fechamento longitudinal. As dimensões variam conforme cada modelo de mesa.

5.1.5 Caixa de tomadas: confeccionada em duas partes (tampa e porta tomadas), sendo a tampa confeccionada em alumínio modelo basculante com abertura 105° fixada ao tampo e o porta tomada confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima 0,95 mm embutido com 02 (dois) orifícios redondos, 02 (dois) orifícios retangulares ambos orifícios para colocação de tomadas elétricas (novo padrão ABNT), 02 (dois) orifícios quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 e aberturas para passagem de cabeamento, e fixada ao tampo por meio de parafusos autoatarraxantes 48 X 13mm.

5.2 Modelos de Mesa de Reunião Retangular (altura: 750 mm)

MRRt 1 (tampo único): Largura: 2000mm/ Profundidade: 1000 mm

MRRt 2 (tampo único com calha e caixa de tomadas): Largura: 2000mm/ Profundidade: 1000 mm

MRRt 3 (tampo único): Largura: 2200mm/ Profundidade: 1200 mm

MRRt 4 (tampo único com calha e caixa de tomadas): Largura: 2200mm/ Profundidade: 1200 mm

MRRt 5 (tampo externo semi-circular): Largura: 1200mm/ Profundidade: 1200 mm

MRRt 6 (tampo interno retangular): Largura: 600mm/ Profundidade: 1200 mm

MRRt 7 (tampo interno retangular com calha e caixa de tomadas): Largura: 600mm/ Profundidade: 1200 mm

MRRt 8 (tampo interno retangular): Largura: 800mm/ Profundidade: 1200 mm

MRRt 9 (tampo interno retangular com calha e caixa de tomadas): Largura: 800mm/ Profundidade: 1200 mm

6. MESA PARA IMPRESSORA

6.1 Estrutura

A estrutura das mesas será formada por tampo, bases laterais, fundo, painel frontal e prateleira.

6.1.1 Tampo: será único, confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais, retangular e com dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II). A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais.

6.1.2 Bases Laterais: confeccionadas em painel de MDP com espessura de 18 mm, conforme especificações gerais. Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20mm.

6.1.3 Fundo: confeccionado em painel de MDP com espessura de 18 mm, conforme especificações gerais, deverá ser localizado sob o tampo, com função estrutural e de fechamento.

6.1.4 Prateleira de apoio: confeccionada em painel de MDP com espessura de 18 mm, conforme especificações gerais, localizada sob o tampo. A prateleira deverá ter a mesma

dimensão (largura e profundidade) da mesa a que se destinam. O apoio para prateleira deverá ser do tipo pino de encaixe nos painéis de fechamento lateral.

6.2 Modelos de Mesa para Impressora (altura: 750 mm)

Mimp 1: Largura: 600mm/ Profundidade: 450 mm

Mimp 2: Largura: 700mm/ Profundidade: 600 mm

Mimp 3: Largura: 800mm/ Profundidade: 700 mm

7. MESA COMPONÍVEL TRAPEZOIDAL

7.1 Estrutura

A estrutura da mesa componível trapezoidal será formada por tampo, bases laterais, calhas e painel frontal.

7.1.1 Tampo: será único, confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais, com forma e dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II). A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais.

7.1.2 Bases Laterais: confeccionadas em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais, deverão ter uma calha vertical, para passagem de fiação, confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura mínima de 1,2 mm dobrada com acabamento em pintura epóxi com tampa em chapa de espessura mínima de 1,2 mm dobrada. Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulação de no mínimo 20 mm.

7.1.3 Calha para passagem de fiação: Deverá ser confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura mínima de 1,2 mm, fixada através de parafusos sob o tampo e na face interna da estrutura.

7.1.4 Caixa de tomadas: confeccionada em duas partes (Tampa e Porta Tomadas), sendo a tampa confeccionada em alumínio modelo basculante com abertura 105° fixada ao tampo e a porta tomada confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima 0,95 mm embutido com 04 (quatro) orifícios retangulares ambos orifícios para colocação de tomadas elétricas (novo padrão ABNT), 02 (dois) orifícios quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 e aberturas para passagem de cabeamento, e fixada ao tampo por meio de parafusos auto-atarraxantes.

7.2 Modelos de Mesa Componível Trapezoidal (altura: 750 mm)

MCT 1 (com calha na largura menor): Profundidade: 800mm/ Largura maior: 2500mm /
Largura menor: 900 mm

MCT 2 (com calha na largura maior): Profundidade: 800mm/ Largura maior: 2500 mm /
Largura menor: 900 mm

MCT 3 (para fechamento): Profundidade: 800mm/ Largura maior: 1700mm / Largura menor:
900 mm

8. PLATAFORMA DE TRABALHO

8.1 Estrutura

A estrutura da plataforma de trabalho será formada por tampos, estrutura central, bases laterais, painel frontal e calha estrutural. Sendo que as plataformas de 02 (dois) lugares não possuem estrutura central.

8.1.1 Tampos laterais: confeccionados em painel MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (item 1a), com profundidade de 550 mm e largura variável conforme o modelo da plataforma. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos tipo M6 nas bases laterais.

8.1.2 Tampos centrais: confeccionado em painel MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (item 1a), com profundidade de 300 mm e largura variável conforme o modelo da plataforma. Os tampos centrais possuem recortes retangulares para acoplamento de duas caixas de tomadas.

8.1.3 Caixas de tomadas: confeccionada em duas partes (Tampa e Porta Tomadas), cor do acabamento a definir, sendo a tampa confeccionada em alumínio modelo basculante com abertura 105° fixada ao tampo e a porta tomada confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima 0,95 mm embutido com 04 (quatro) orifícios retangulares ambos orifícios para colocação de tomadas elétricas (novo padrão ABNT), 02 (dois) orifícios quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 e aberturas para passagem de cabeamento, e fixada ao tampo por meio de parafusos auto-atarraxantes.

8.1.4 Base lateral: confeccionado em painel MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (item 1a). Sistema de fixação através de bucha zamak e parafuso com rosca milimétrica M6, facilitando a montagem e desmontagem sem danificar o produto. A lateral deve conter, na face interna, calha para passagem de fiação e em suas extremidades inferiores sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm.

8.1.5 Estrutura central: confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 1,2 mm ou painel de MDP de 18 mm de espessura. A estrutura central deve conter calha vertical para subida de cabeamento com tampas removíveis que permitam fácil acesso para eventuais manutenções no cabeamento. Deve conter em suas extremidades inferiores sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm.

8.1.6 Calha para passagem de fiação: localizada horizontalmente sob o tampo por toda extensão da mesa, confeccionadas em chapas dobrada com espessura mínima de 0,95 mm. A fixação calha/estrutura deve ser feita sem o uso de chaves, permitindo fácil remoção da calha em eventuais manutenções.

8.1.7 Painel Frontal: confeccionado em MDP, com 18 mm de espessura, conforme especificações gerais (item 1.a), largura variável conforme cada modelo de plataforma, localizado sob a calha, mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 350 mm de altura, com função estrutural e de fechamento longitudinal. Encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Sistema de fixação através de bucha zamak e parafuso com rosca milimétrica M6, facilitando a montagem e desmontagem sem danificar o produto.

8.2 Divisórias para Plataformas de Trabalho

8.2.1 Divisória metálica: será formada por perfil de alumínio com fechamento em chapa metálica. Deverão ser fixadas ao tampo através de bucha metálica. Chapa perfurada (PTD): confeccionada em perfil de alumínio com formato retangular, montado por meio de peças em polietileno nos quatro cantos, com fechamento em chapa metálica perfurada com espessura mínima de 1,20 mm, com largura variável conforme cada modelo de plataforma.

8.2.2 Divisórias em vidro: painel em vidro temperado incolor ou pintado, cor a definir, com espessura mínima de 6 mm, com largura variável conforme cada modelo de plataforma, com bordas lapidadas, sem moldura, deve ser fixado no tampo central, por suportes em alumínio.

8.2.3 Divisória em metacrilato: painéis superiores em metacrilato, com 6 mm de espessura, com largura variável conforme cada modelo de plataforma, sem moldura, deve ser fixado no tampo central, por suportes em alumínio.

8.2.4 Divisória em MDP com frisos: painel superior frontal confeccionado em MDP, com 18 mm de espessura, conforme especificações gerais (item 1a). Cada painel deverá ter dois frisos em perfis de alumínio extrudado 10,2 x 18,4mm em cada face, encaixados em recorte feito sob medida em centro de usinagem, utilizado para decoração ou encaixe de acessórios diversos. Com altura de 300 mm, comprimento conforme cada desenho técnico (Anexo B).

8.2.5 Divisória lateral: painel fabricado em MPD, com 18 mm de espessura, conforme especificações gerais (item 1a), altura de 300 mm, formato e dimensões conforme desenho técnico (Anexo B).

8.2.6 Apoio para monitor: composto por tampo e apoios verticais confeccionados em MDP com 18 mm de espessura, conforme especificações gerais (item 1a), formato e dimensões conforme desenho técnico (Anexo B).

8.2.7 Nicho Suspenso: aberto para plataforma de trabalho, com tampo fixo, tampos laterais e apoio vertical confeccionado em MDP, com 25 mm de espessura, conforme especificações gerais (item 1a). Sistema de fixação através de bucha zamak e parafuso com rosca milimétrica M6.

8.3 Modelos de Plataforma de Trabalho

Plataformas de 04 (quatro) lugares (altura: 750 mm)

PT4 1: Profundidade: 1400mm / Largura: 3200 mm

PT4 2: Profundidade: 1400mm / Largura: 2800 mm

PT4 3: Profundidade: 1400mm / Largura: 2400 mm

Plataformas de 02 (dois) lugares (altura: 750 mm)

PT2 1: Profundidade: 1400mm / Largura: 1600 mm

PT2 2: Profundidade: 1400mm / Largura: 1400 mm

PT2 3: Profundidade: 1400mm / Largura: 1200 mm

Divisória frontal metálica:

PTD 1: Altura:300mm/ Largura:1500 mm

PTD 2: Altura:300mm/ Largura:1300 mm

PTD 3: Altura:300mm/ Largura: 1100 mm

Divisória frontal em vidro:

PTV 1: Altura:300mm/ Largura:1500 mm

PTV 2: Altura:300mm/ Largura:1300 mm

PTV 3: Altura:300mm/ Largura: 1100 mm

Divisória em metacrilato

PTM 1: Altura:300mm/ Largura:1500 mm

PTM 2: Altura:300 mm/ Largura:1300 mm

PTM 3: Altura:300 mm/ Largura:1100 mm

Divisória em MDP com frisos

PTF 1: Altura:300mm/ Largura:1500 mm

PTF 2: Altura:300mm/ Largura:1300 mm

PTF 3: Altura:300mm/ Largura:1100 mm

Divisória lateral

PTL 1: Altura:300mm/ Largura:550 m

Apoio para monitor

APM 1: Altura:240mm/ Largura:1500mm/Profundidade: 220 mm

APM 2: Altura:240mm/ Largura:1300mm/Profundidade: 220 mm

APM 3: Altura:240mm/ Largura:1100mm/Profundidade: 220 mm

Nicho Suspenso

NS 1: Altura:300mm/Largura:1500mm/Profundidade: 270 mm

NS 2: Altura:300mm/Largura:1500mm/Profundidade: 270 mm

NS 3: Altura:300mm/Largura:1500mm/Profundidade: 270 mm

MOBILIÁRIO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO PADRÃO MADEIRADO

9. MESAS DE TRABALHO RETANGULARES MADEIRADAS TAMANHOS ESPECIAIS (MRME)

9.1 Estrutura

A estrutura da mesa será formada por tampo, bases laterais, calha, caixa para tomadas e painel frontal.

9.1.1 Tampo: será único e confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (item 1.b), terá formato retangular, com dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II). A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais.

9.1.2 Bases laterais em MDP: confeccionadas em madeira MDP, com espessura 50 mm conforme especificações gerais (item 1.a). Em cada lateral deverá conter uma calha vertical, para passagem de fiação, confeccionada em chapa metálica de espessura mínima de 1,2 mm dobrada com acabamento em pintura epóxi com tampa em chapa com espessura mínima de 1,2 mm dobrada. Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm.

9.1.3 Calha para passagem de fiação: confeccionada conforme especificações gerais, será localizada abaixo do tampo, fixadas com parafusos M6 nas bases laterais.

9.1.4 Painel frontal: confeccionado em painel de MDP de 18 mm, conforme especificações gerais (itens 1 e 1.b) e ficará localizado sob as calhas mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 350 mm de altura com função estrutural e de fechamento longitudinal. As dimensões variam conforme cada modelo de mesa. A fixação painel/bases laterais deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix.

9.1.5 Caixa de tomadas: caixa elétrica confeccionada em alumínio, com tampa basculante de abertura 90° com fecho toque. Porta tomada embutido com 05 (cinco) estampas retangulares para instalação de tomadas elétricas 2P+T, RJ45 e RJ11 (padrão ABNT), com escovas de nylon aplicadas em toda sua extensão, os cabos deverão localizar-se sob compartimento

metálico específico, assim protegidos e ocultos da tampa de acesso às tomadas, ao abrir a tampa da caixa, o usuário deve ter acesso apenas à região dos plugues das tomadas.

9.2 Modelos de Mesa de Trabalho Retangular Madeira - Tamanhos Especiais (altura: 750 mm)

MRM 1: Profundidade: 900mm / Largura: 2200 mm

MRM 2: Profundidade: 900mm / Largura: 1800 mm

10. MESA AUXILIAR RETANGULAR MADEIRADA

10.1 Estrutura

A estrutura da mesa será formada por tampo, base lateral e painel frontal.

10.1.1 Tampo: confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (item 1.b). A fixação do tampo será nas bases laterais por meio de suporte confeccionado com chapa metálica em formato "L" de 3 mm de espessura, facilitando eventual manutenção ou desmontagem.

10.1.2 Base Lateral: localizada em um dos lados (conforme cada projeto de layout), fabricada em MDP, com espessura de 50 mm, conforme especificações gerais (item 1a), deve conter uma calha vertical, para passagem de fiação, confeccionada em chapa metálica de espessura de 1,2 mm dobrada com acabamento em pintura epóxi com tampa em chapa com espessura mínima de 1,2 mm dobrada. Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm.

10.1.3 Painel Frontal: painel estrutural e de privacidade, confeccionado em MDP, com 18 mm de espessura, conforme especificações gerais (item 1.b), e ficará localizado sob calha, mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 0,35 m de altura. As dimensões variam conforme cada modelo de mesa. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix.

10.2 Modelo de Mesa Auxiliar Madeirada

MAM - Profundidade: 500 mm /Largura: 900 mm/ Altura: 750 mm

11. MESA DE TRABALHO RETANGULAR MADEIRADA

11.1 Estrutura

A estrutura da mesa será formada por tampo, bases laterais, calha, caixa para tomadas e painel frontal.

11.1.1 Tampo: será único e deverá ser confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (item 1.b), terá formato retangular, com dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II) e deverá conter furo “passa cabos” com tampa removível de PVC. A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais em aço.

11.1.2 Bases laterais: confeccionado conforme especificações gerais, item 2.

11.1.3 Calha para passagem de fiação: confeccionada conforme especificações gerais, será localizada abaixo do tampo, fixadas com parafusos M6 nas bases laterais.

11.1.4 Painel frontal: será confeccionado em painel de MDP de 18 mm, conforme especificações gerais (item 1.b) e ficará localizado sob as calhas mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 0,35 m de altura com função estrutural e de fechamento longitudinal. As dimensões variam conforme cada modelo de mesa.

11.2 Modelos de Mesa de Trabalho Retangular Madeirada (altura: 750 mm)

MTM 1: Profundidade: 800mm / Largura: 1600 mm

MTM 2: Profundidade: 800mm / Largura: 1400 mm

MTM 3: Profundidade: 600mm / Largura: 1200 mm

MTM 4: Profundidade: 600mm / Largura: 1000 mm

12. MESA DE TRABALHO EM “L” MADEIRADA

12.1 Estrutura

A estrutura da mesa será formada por tampo, bases laterais, coluna central calha e painel frontal.

12.1.1 Tampo: será único e confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (item 1.b), terá o formato em “L”, com uma curva interna para melhor acomodação dos usuários, com dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II) e deverá conter furo “passa cabos” com tampa removível de PVC. A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais em aço.

12.1.2 Bases laterais: confeccionado conforme especificações gerais, item 2.

12.1.3 Coluna central: confeccionada por de chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de 3 mm dobrada, funcionando como uma calha para passagem de fiação, com tampa interna removível, com encaixe tipo click e furos para passagem do cabeamento desta para as calhas horizontais.

12.1.4 Calha para passagem de fiação: confeccionada conforme especificações gerais, será localizada abaixo do tampo, em ambos os lados do "L", fixadas com parafusos M6 nas bases laterais.

12.1.5 Pannel frontal: será confeccionado em pannel de MDP de 18 mm, conforme especificações gerais (item 1.b) e ficará localizado sob as calhas mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 350 mm de altura com função estrutural e de fechamento longitudinal. As dimensões variam conforme cada modelo de mesa.

12.2 Modelos de Mesa de Trabalho em "L" Madeirada (altura: 750 mm)

MLM 1: Profundidade: 1600mm / Largura: 1600 mm

MLM 2: Profundidade: 1600 mm / Largura: 1400 mm

MLM 3: Profundidade: 1400mm / Largura: 1400 mm

13. MESA DE REUNIÃO REDONDA MADEIRADA

13.1 Estrutura

A estrutura da mesa será formada por tampo e coluna central.

13.1.1 Tampo: será único, circular e confeccionado em pannel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (item 1b). Deverá ser sobreposto à coluna central e a fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos tipo M6 e buchas metálicas na face inferior do tampo. O diâmetro varia conforme cada modelo de mesa.

13.1.2 Coluna Central: estrutura inteiriça de chapas de aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 3 mm, formada por 04 (quatro) patas em tubo de aço 20 X 30 X 1,2mm, a base inferior em chapa de aço repuxada curva dispensando desta forma o uso de ponteiros de PVC e a coluna de sustentação composta por tubo redondo Ø 95,25 X 1,5 mm. Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm.

13.2 Modelos de Mesa de Reunião Redonda Madeirada (altura: 750 mm)

MRRdM 1: Diâmetro:1400 mm

MRRdM 2: Diâmetro:1200 mm

14. MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MADEIRADA (MRRM)

14.1 Estrutura

A estrutura das mesas será formada por tampo, bases laterais, calha e painel frontal.

14.1.1 Tampo: confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (item 1b), formato e dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II). A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais.

14.1.2 Bases Laterais: confeccionadas em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais, nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulação de no mínimo 20 mm. Para os tampos com caixa de tomadas, haverá na base lateral uma calha vertical, para passagem de fiação, confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura mínima de 1,2 mm dobrada com acabamento em pintura epóxi.

14.1.3 Calha para passagem de fiação: confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura mínima de 1,2 mm, sem estampa para tomadas, a ser fixada através de parafusos sob o tampo.

14.1.4 Painel frontal: será confeccionado em painel de MDP de 18 mm, conforme especificações gerais e ficará localizado sob as calhas mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 35 mm de altura com função estrutural e de fechamento longitudinal. As dimensões variam conforme cada modelo de mesa.

14.1.5 Caixa de tomadas: confeccionada em duas partes (tampa e porta tomadas), sendo a tampa confeccionada em alumínio modelo basculante com abertura 105° fixada ao tampo e o porta tomada confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima 0,95 mm embutido com 02 (dois) orifícios redondos, 02 (dois) orifícios retangulares ambos orifícios para colocação de tomadas elétricas (novo padrão ABNT), 02 (dois) orifícios quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 e aberturas para passagem de cabeamento, e fixada ao tampo por meio de parafusos auto-atarraxantes 48 x 13 mm.

14.2 Modelos de Mesa de Reunião Retangular Madeirada (altura: 750 mm)

MRRM 1 (tampo único): Largura: 2000mm/ Profundidade: 1000 mm

MRRM 2 (tampo único): Largura: 2200mm/ Profundidade: 1000 mm

MRRM 3 (tampo externo semi-circular): Largura: 1200mm/ Profundidade: 1200 mm

MRRM 4 (tampo interno retangular sem calha e caixa de tomadas): Largura: 600mm/
Profundidade: 1200 mm

MRRM 5 (tampo interno retangular com calha e caixa de tomadas): Largura: 600mm/
Profundidade: 1200 mm

MRRM 6 (tampo interno retangular sem calha e caixa de tomadas): Largura: 800mm/
Profundidade: 1200 mm

MRRM 7 (tampo interno retangular com calha e caixa de tomadas): Largura: 800mm/
Profundidade: 1200 mm

15. MESA COMPONENTE TIPO FERRADURA

MCFA 2: Profundidade: 800mm/ Largura maior: 2320mm / Largura menor: 1620 mm
MCFA 3: Profundidade: 800mm/ Largura maior: 2320mm / Largura menor: 2200 mm
MCFA 4: Profundidade: 800mm/ Largura maior: 1600mm / Largura menor: 1520 mm

Mesa Ferradura Tipo B

MCFB 1: Profundidade: 800mm/ Largura maior: 1710mm / Largura menor: 800 mm
MCFB 2: Profundidade: 800mm/ Largura maior: 2000mm / Largura menor: 1120 mm
MCFB 3: Profundidade: 800mm/ Largura maior: 1830mm / Largura menor: 1820 mm

16. MESA PARA IMPRESSORA MADEIRADA

16.1 Estrutura

A estrutura das mesas será formada por tampo, bases laterais, fundo, painel frontal e prateleira.

16.1.1 Tampo: será único, confeccionado em painel de MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (item 1b), retangular e com dimensões variáveis conforme o modelo de mesa (ver Anexo II). A sustentação e fixação do tampo se darão pelo apoio nas bases laterais.

16.1.2 Bases Laterais: confeccionadas em painel de MDP com espessura de 18 mm, conforme especificações gerais (item 1b). Nas suas extremidades inferiores, deverão receber sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm.

16.1.3 Fundo: confeccionado em painel de MDP com espessura de 18 mm, conforme especificações gerais, deverá ser localizado sob o tampo, com função estrutural e de fechamento.

16.1.4 Prateleira de apoio: confeccionada em painel de MDP com espessura de 18 mm, conforme especificações gerais, localizada sob o tampo. A prateleira deverá ter a mesma dimensão (largura e profundidade) da mesa a que se destinam. O apoio para prateleira deverá ser do tipo pino de encaixe nos painéis de fechamento lateral.

16.2 Modelos de Mesa para Impressora Madeirada (altura: 750 mm)

MIM 1: Largura: 600mm/ Profundidade: 450 mm
MIM 2: Largura: 700mm/ Profundidade: 600 mm
MIM 3: Largura: 800mm/ Profundidade: 700 mm

GRUPO II – ARMÁRIOS, APARADORES E GAVETEIROS

1. ARMÁRIOS

1.1 Estrutura

A estrutura dos armários será composta por tampo, painéis laterais, fundo, base, portas e prateleiras.

1.1.1 Tampo superior: confeccionado em MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de armário). A sustentação do tampo se dará pela sobreposição às laterais e ao fundo e a fixação se dará por parafusos e outros elementos de união metálicos, com rosca especial. Abaixo do tampo superior e pelo lado interno o armário deve ter batente em painel de MDP de 18 mm de espessura, permitindo o perfeito fechamento e travamento das portas.

1.1.2 Base: será um requadro recuado com canto em meia esquadria, com 50 mm de altura, fabricado em chapa de aço com no mínimo 1,2 mm de espessura e acabamento conforme especificações gerais. Nas extremidades da base deve ter sapatas niveladoras de altura de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm. Devido a seu peso excessivo, o armário deverá ser mantido sempre levemente inclinado para trás evitando seu tombamento quando aberta a porta.

1.1.3 Fundo e Laterais: confeccionados em MDP, espessura de 18 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de armário). Devem ser fixados com rosca com pino vertical. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 (seis) pontos de apoio por prateleira. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. O espaçamento dos furos que encaixam os pinos de apoio das prateleiras deve ter distância aproximada de 50 mm.

1.1.4 Prateleiras: confeccionadas em MDP, com espessura de 15 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de armário). As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos, fixados com rosca com pino vertical para impedir deslizamento horizontal da prateleira.

1.1.5 Portas: o armário deverá ter 02 (duas) portas de abrir, conforme o modelo solicitado, que deverão ser confeccionadas em painel MDP com espessura de 18 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de armário). O par de portas sustenta-se em seis dobradiças Top, em Zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura, aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270º graus. Cada dobradiça é fixada por 5 (cinco) parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto.

1.1.6 Ferragens: a porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta tipo Cremona com 02 (duas) chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita,

por meio de 02 (duas) chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas serão dotadas de puxadores modelo Reale cromado com dimensões: altura 28 mm, comprimento 162 mm, espessura (diâmetro do tubo) 8 mm e distância entre furos de 128 mm, injetados em zamak com rosca interna M4 com acabamento cromado. A rotação da chave 90° com dois pontos de extração, com hastes do tamanho necessário a cada armário, acabamento cromado, Soprano ou equivalente.

1.2 Modelos de armários

1.2.1 Armários com acabamento em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso (MDP com acabamento conforme item 1a das especificações gerais):

ABB: Altura 750mm/ Profundidade: 450mm/ Largura: 800 mm

AB: Altura 1100mm/ Profundidade: 450mm/ Largura: 800 mm

AM: Altura 1600mm/ Profundidade: 450mm/ Largura: 800mm

AA: Altura 2100mm/ Profundidade: 450mm/ Largura: 800 mm

1.2.2 Armários com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão padrão madeirado (MDP com acabamento conforme item 1b das especificações gerais):

ABBM: Altura 750mm/ Profundidade: 450mm/ Largura: 900 mm

ABM: Altura 1100mm/ Profundidade: 450mm/ Largura: 900 mm

AMM: Altura 1600mm/ Profundidade: 450mm/ Largura: 900 mm

AAM: Altura 2100mm/ Profundidade: 450mm/ Largura: 900 mm

2. ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA

2.1 Estrutura

A estrutura do arquivo para pasta suspensa será composta por tampo, painéis laterais, fundo, base e gavetas.

2.1.1 Tampo: confeccionado em MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de arquivo). Fixação do tampo nos painéis laterais por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Abaixo do tampo superior e pelo lado interno o arquivo deve ter batente em painel de MDP de 18 mm de espessura, permitindo o perfeito fechamento e travamento das gavetas.

2.1.2 Base: será um requadro recuado com canto em meia esquadria, com 50 mm de altura, fabricado em chapa de aço com no mínimo 1,2 mm de espessura e acabamento conforme especificações gerais. Nas extremidades da base deve ter sapatas niveladoras de altura de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm. Devido a seu peso excessivo, o armário deverá ser mantido sempre levemente inclinado para trás evitando seu tombamento quando aberta a porta.

2.1.3 Fundo e Laterais: confeccionados em MDP, espessura de 18 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de arquivo). Devem ser fixados com rosca com pino vertical. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix.

2.1.4 Gavetas: o arquivo deverá ser dividido em quatro 04 (quatro) gavetas. As caixas internas das gavetas deverão ser em chapa de aço # 18 (espessura 1,2 mm), com tratamento anticorrosivo e pintura pelo processo eletrostático epóxi pó, guarnecidas de guias telescópicas metálicas. A frente das gavetas deverão ser confeccionadas em painel de MDP com espessura de 18 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de arquivo). Todas as gavetas deverão possuir compressores para pasta suspensa.

2.1.5 Ferragens: o arquivo terá puxadores modelo Reale cromado com dimensões: altura 28 mm, comprimento 162 mm, espessura (diâmetro do tubo) 8mm e distância entre furos de 128 mm, injetados em zamak com rosca interna M4 com acabamento cromado; sistema de travamento simultâneo das gavetas com fechadura tipo cilindro embutido, com 02 (duas) chaves; corrediças telescópicas de esferas de 450 mm e maço zincado de abertura total do comprimento nominal, com sistema de fechamento suave das gavetas através de mola e pistão, deslizamento com esferas de aço, peça única de montagem lateral e autotravante fim de curso com travas que permitam a retirada da gaveta; e, dupla garra de segurança para evitar o tombamento com a abertura de duas gavetas simultâneas e fechadura cilíndrica com fechamento simultâneo.

2.2 Modelo de Arquivo para pasta suspensa

2.2.1 Arquivo com acabamento em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso (MDP com acabamento conforme item 1a das especificações gerais):

APS: Altura 1600mm/ Profundidade: 600mm/ Largura: 500 mm

2.2.2 Arquivo com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão padrão madeirado (MDP com acabamento conforme item 1b das especificações gerais):

APSM: Altura 1600mm/ Profundidade: 600mm/ Largura: 500 mm

3. ARMÁRIO ESTANTE

3.1 Estrutura

A estrutura dos armários será composta por tampo, painéis laterais, fundo, base, portas e prateleiras, dispostas conforme desenho técnico (Anexo II).

3.1.1 Tampo superior: confeccionado em MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de armário estante). A sustentação do tampo se dará pela sobreposição às laterais e ao fundo e a fixação se dará por

parafusos e outros elementos de união metálicos, com rosca especial. Abaixo do tampo superior e pelo lado interno o armário deve ter batente em painel de MDP de 18 mm de espessura, permitindo o perfeito fechamento e travamento das portas.

3.1.2 Base: será um requadro recuado com canto em meia esquadria, com 50 mm de altura, fabricado em chapa de aço com no mínimo 1,2 mm de espessura e acabamento conforme especificações gerais. Nas extremidades da base deve ter sapatas niveladoras de altura de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm. Devido a seu peso excessivo, o armário deverá ser mantido sempre levemente inclinado para trás evitando seu tombamento quando aberta a porta.

3.1.3 Fundo e Laterais: confeccionados em MDP, espessura de 18 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de armário estante). Devem ser fixados com rosca com pino vertical. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 (seis) pontos de apoio por prateleira. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. O espaçamento dos furos que encaixam os pinos de apoio das prateleiras deve ter distância aproximada de 50 mm.

3.1.4 Prateleiras: confeccionadas em MDP, com espessura de 15 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de armário estante). As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos, fixados com rosca com pino vertical para impedir deslizamento horizontal da prateleira.

3.1.5 Portas: o armário deverá ter 02 (duas) portas de abrir, conforme o modelo solicitado, que deverão ser confeccionadas em painel MDP com espessura de 18 mm, (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de armário estante). O par de portas sustenta-se em seis dobradiças Top, em Zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura, aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270° graus. Cada dobradiça é fixada por 05 (cinco) parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto.

3.1.6 Ferragens: a porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingüeta tipo Cremona com 02 (duas) chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 (duas) chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas serão dotadas de puxadores modelo Reale cromado com dimensões: altura 28mm, comprimento 162 mm, espessura (diâmetro do tubo) 8 mm e distância entre furos de 128 mm, injetados em zamak com rosca interna M4 com acabamento cromado. A rotação da chave 90° com dois pontos de extração, com hastes do tamanho necessário a cada armário, acabamento cromado, Soprano ou equivalente.

3.2 Modelos de Armário-Estante

3.2.1 Arquivo com acabamento em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso (MDP com acabamento conforme item 1a das especificações gerais):

AE 1: Armário Estante Tipo 1: Altura 2100mm/Profundidade 450mm/Largura 800 mm

AE 2: Armário Estante Tipo 2: Altura 2100mm/Profundidade 40mm/Largura 1200 mm

3.2.2 Arquivo com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão padrão madeirado (MDP com acabamento conforme item 1b das especificações gerais):

AEM 1: Armário Estante Tipo 1: Altura 2100mm/Profundidade 450mm/Largura 900 mm

AEM 2: Armário Estante Tipo 2: Altura 2100mm/Profundidade 450mm/Largura 1200 mm

4. APARADOR

4.1 Estrutura

4.1.1 Tampo: confeccionado em MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de aparador). Fixação do tampo nos painéis laterais por meio de acessórios internos.

4.1.2 Fundo, Laterais e Prateleira: confeccionados em MDP com espessura de 18 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de aparador). Deverá ser dividido internamente com a prateleira. O apoio para prateleira interna do aparador devem ser fixados com rosca com pino vertical para impedir deslizamento horizontal da prateleira.

4.1.3 Base: confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 de 1,2 mm dobrada em 50 x 20 mm, com pontos de solda sem relevos aparentes, fixado a estrutura através de buchas metálicas. A base é apoiada por 04 (quatro) sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso curso de regulação de no mínimo 20 mm.

4.2 Modelos de Aparador

4.2.1 Aparador com acabamento em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso (MDP com acabamento conforme item 1a das especificações gerais):

AP 1: Altura 750mm/ Profundidade: 450mm/ Largura: 800 mm

AP 2: Altura 750mm/ Profundidade: 450mm/ Largura: 1200 mm

4.2.2 Aparador com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão padrão madeirado (MDP com acabamento conforme item 1b das especificações gerais):

APM 1: Altura 750mm/ Profundidade: 450mm/ Largura: 800 mm

APM 2: Altura 750mm/ Profundidade: 450mm/ Largura: 1200 mm

5. GAVETEIRO VOLANTE

5.1. - Estrutura

A estrutura do gaveteiro será composta por tampo, painéis laterais, fundo, base e gavetas.

5.1.1 Tampo: confeccionado em MDP com espessura de 25 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de gaveteiro). A sustentação do tampo se dará pela sobreposição às laterais e ao fundo e a fixação da peça deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix.

5.1.2 Base: confeccionada em MDP, com 18 mm de espessura, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de gaveteiro), sendo que na frente, a gaveta inferior cobre-o até o limite das peças da base.

5.1.3 Fundo e Laterais: confeccionados em painel MDP com espessura de 18 mm, conforme as especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de gaveteiro). O fundo deverá conter 04 (quatro) rodízios esféricos duplos, com duplo giro, com movimentos independentes, diâmetro mínimo de 50 mm, carcaça e roldanas duplas injetadas, com rodas revestidas em poliuretano contendo acionamento com dispositivo/alavanca de freio. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix.

5.1.4 Gavetas: 03 (três) gavetas, com caixas internas em chapa de aço #18 (1,20 mm), com acabamento conforme especificações gerais. A frente das gavetas deverão ser confeccionadas em painel de MDP com espessura de 18 mm, conforme especificações gerais (itens 1a ou 1b, conforme cada modelo de gaveteiro). A gaveta inferior deverá possuir compressores para pasta suspensa, além de um rodízio esférico duplo para evitar o tombamento do gaveteiro.

5.1.5 Bandeja para Utensílios: uma por gaveteiro, confeccionada em poliuretano com divisões para lápis, caneta, clips e outros na cor preta, nas dimensões aproximadas de 22,50 x 32 mm.

5.1.6 Ferragens: as gavetas deverão ser equipadas com: puxadores tipo alça modelo Reale cromado com dimensões: altura 28 mm, comprimento 162 mm, espessura (diâmetro do tubo) 8 mm e distância entre furos de 128 mm; corrediças simples telescópicas nas dimensões de 300 mm até 500 mm em aço de abertura total do comprimento nominal, sistema de fechamento suave das gavetas, através de mola e pistão, deslizamento com esferas de aço, peça única de montagem lateral e autotravante fim de curso com travas que permitem a retirada da gaveta. A fechadura do gaveteiro deverá ser de tambor cilíndrico, com no mínimo 04 (quatro) pinos, com sistema de travamento simultâneo das gavetas e chaves duplicadas. A lingueta será em chapa de latão, aplicação 119, referência La Fonte ou equivalente.

5.2 Modelos de Gaveteiros Volantes

5.2.1 Gaveteiros com acabamento em laminado fenólico melamínico texturizado padrão liso (MDP com acabamento conforme item 1a das especificações gerais):

GV 1: Altura: 650mm/ Profundidade: 480mm/ Largura:300 mm

GV 2: Altura: 650mm/ Profundidade: 480mm/ Largura:400 mm

5.2.2 Gaveteiros com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão padrão madeirado (MDP com acabamento conforme item 1b das especificações gerais):

GVM 1: Altura: 650mm/ Profundidade: 480mm/ Largura:300 mm

GVM 2: Altura: 650mm/ Profundidade: 480 mm/ Largura:400 mm



ANEXO “C” DO CONTRATO

DESENHOS TÉCNICOS

GRUPO I – ESTAÇÕES, MESAS E PLATAFORMAS DE TRABALHO

1. ESTAÇÕES DE TRABALHO (altura: 75cm)

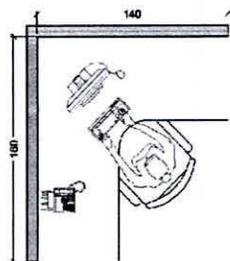


Figura 01

Estação de Trabalho ETA 1-A - 160X140X60cm
Vista superior | Escala 1:50

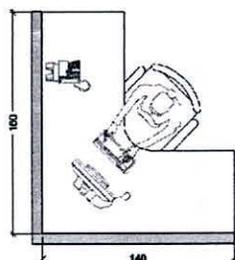


Figura 02

Estação de Trabalho ETA 1-B -
Vista superior | Escala 1:50

160X140X60cm

- 45 -

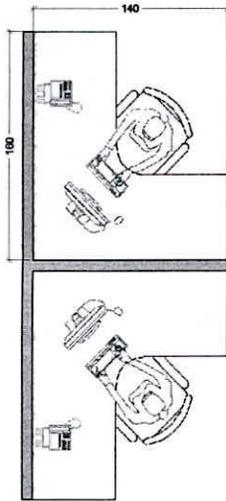


Figura 03

Estação de Trabalho ETA 2T-A - 160X140X60cm
 Vista superior | Escala 1:50

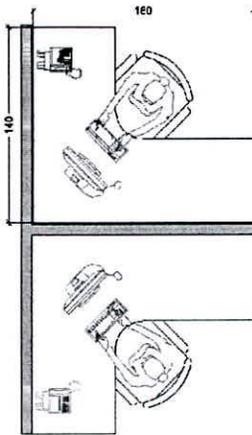


Figura 04

Estação de Trabalho ETA 2T-B - 160X140X60cm
 Vista superior | Escala 1:50

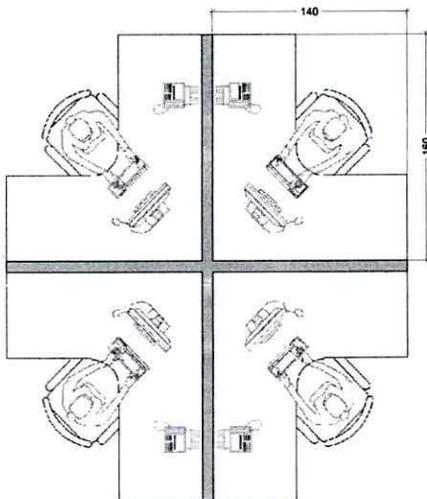
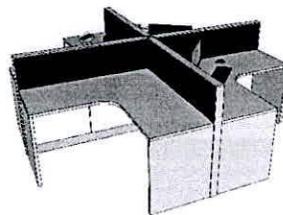


Figura 05

Estação de Trabalho ETA 4 - 160X140X60cm
 Vista superior | Escala 1:50



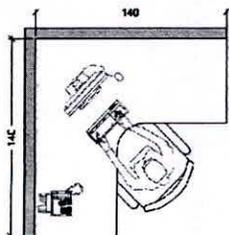


Figura 06

Estação de Trabalho ETB 1 - 140X140X60cm
Vista superior | Escala 1:50

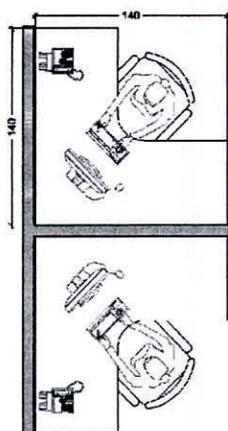


Figura 07

Estação de Trabalho ETB 2T - 140X140X60cm
Vista superior | Escala 1:50

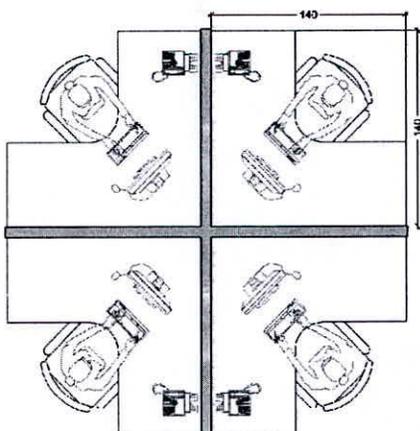


Figura 08

**Estação de Trabalho ETB 4 -
140X140X60cm**
Vista superior | Escala 1:50

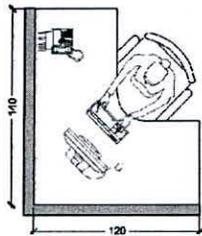


Figura 09

Estação de Trabalho ETC 1-A em L -
140X120X60cm

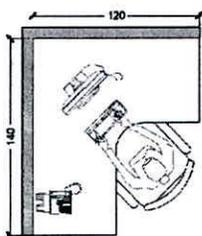


Figura 10

Estação de Trabalho ETC 1-B em L -
140X120X60cm

Vista superior | Escala 1:50

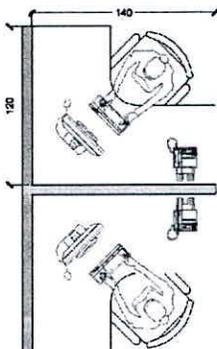


Figura 11

Estação de Trabalho ETC 2T-A em T -
140X120X60cm

Vista superior | Escala 1:50

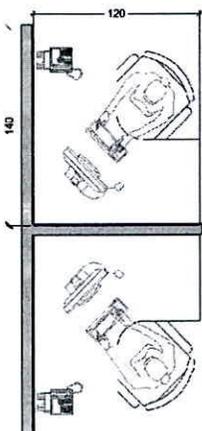


Figura 12

Estação de Trabalho ETC 2T-B em T
140X120X60cm

Vista superior | Escala 1:50

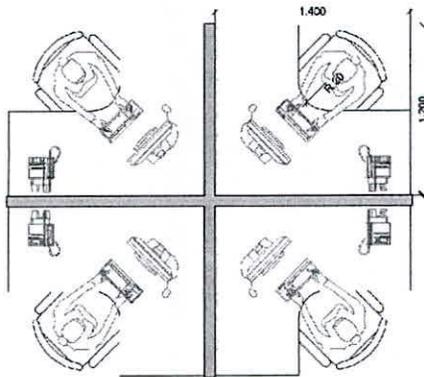


Figura 13

Estação de Trabalho ETC 4 -
140x120x60cm

Vista superior | Escala 1:50

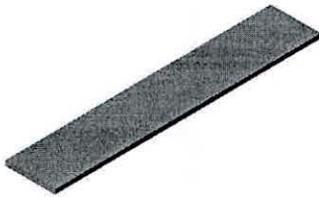


Figura 14

Tampo Balcão Retangular
Dimensões: TBS1 - 160x30cm
TBS2 - 140x30cm
TBS3 - 120x30cm

2. Mesas de Trabalho Retangulares (altura: 75cm)



Figura 15

Dimensões: MT1 - 180x80cm
MT2 - 160x80cm
MT3 - 140x80cm
MT4 - 120x60cm
MT5 - 100x60cm
MT6 - 80x60cm

3. Mesa de Trabalho em "L" (altura: 75cm)

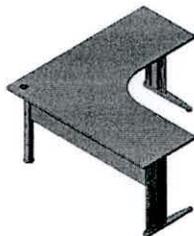


Figura 16

Dimensões: ML1 - 160x160x70cm
ML2 - 160x140x70cm
ML3 - 140x140x60cm
ML4 - 140x120x60cm
ML5 - 120x120x60cm

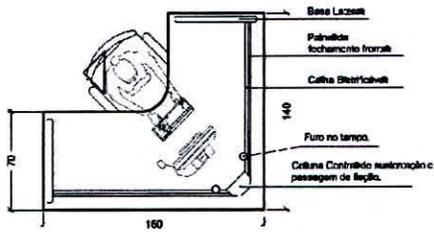


Figura 17
Mesa de Trabalho em "L" ML 2-A
 160x140x70cm
 Vista superior | Escala 1:50

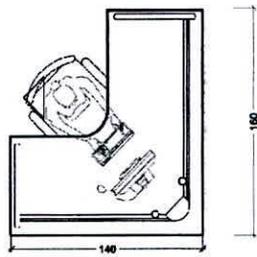


Figura 18
Mesa de Trabalho em "L" ML 2-B
 160x140x70cm
 Vista superior | Escala 1:50

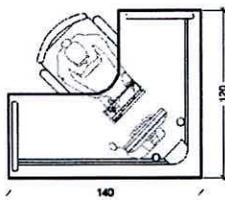


Figura 19
Mesa de Trabalho em "L" ML 4-A
 140x120x60cm
 Vista superior | Escala 1:50

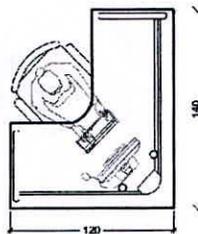


Figura 20

Mesa de Trabalho em "L" ML 4-B
140x120x60cm

Vista superior | Escala 1:50

4. Mesa de Reunião Redonda (altura: 75cm)



Figura 21

Dimensões: MRRd1 - 140cm

MRRd2 - 120cm

MRRd3 - 100cm

5. Mesas de Reunião Retangular (altura: 75cm)

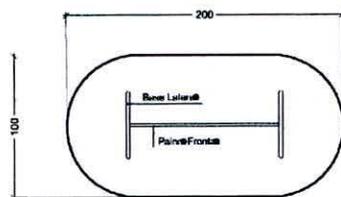
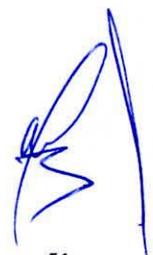


Figura 22

Mesa retangular (tampo único)

MRRt 1 - 200X100cm

Vista superior | Escala 1:50



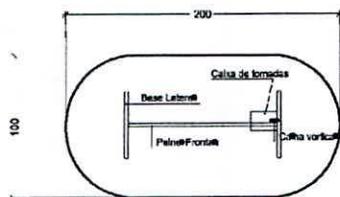


Figura 23
Mesa retangular (tampo único com calha e calxa de tomadas)
MRRt 2 - 200X100cm
 Vista superior | Escala 1:50

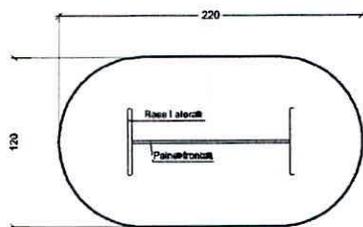


Figura 24
Mesa de retangular (tampo único)
MRRt 3 - 220x120cm
 Vista superior | Escala 1:50

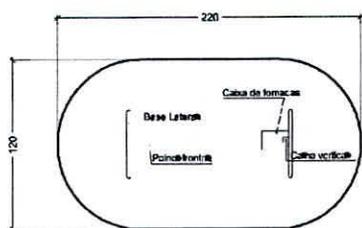


Figura 25
Mesa de retangular (tampo único com calha e calxa de tomadas)
MRRt 4 - 220x120cm
 Vista superior | Escala 1:50

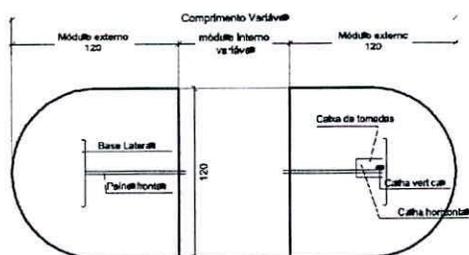


Figura 26
Mesa retangular (tampo externo semicircular)
MRRt 5 - 120x120cm
 Vista superior | Escala 1:50

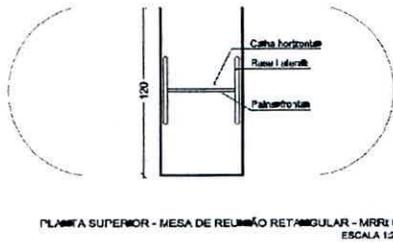


Figura 27
Mesa retangular (tampo Interno retangular)
MRRt 6 - 60x120cm
 Vista superior | Escala 1:50

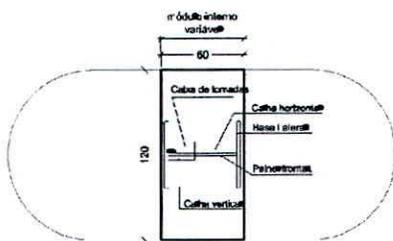


Figura 28
Mesa de retangular (tampo Interno retangular com calha e calha de tomada)
MRRt 7 - 60x120cm
 Vista superior | Escala 1:50

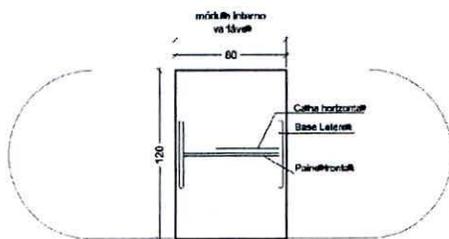


Figura 29
Mesa de retangular (tampo Interno retangular)
MRRt 8 - 80x120cm
 Vista superior | Escala 1:50

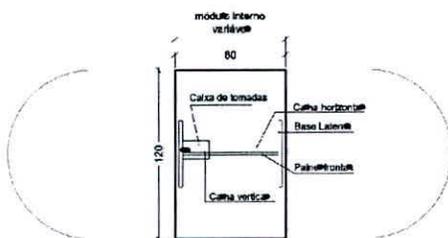


Figura 30
Mesa de Reunião Retangular (tampo Interno retangular com calha e calha de tomada)
MRRt 9 - 80x120cm
 Vista superior | Escala 1:50

6. Mesa para Impressora (altura: 75cm)

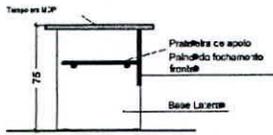


Figura 31
Corte | Escala 1:50

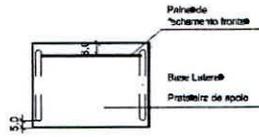


Figura 32
Vista superior | Escala 1:50

Mesa para Impressora- MImp 1 - 60x45cm
 MImp 2 - 70x60cm
 MImp 3 - 80x70cm

7. Mesa componível trapezoidal (altura: 75cm)

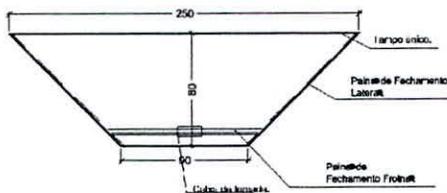


Figura 33
Mesa componível Trapezoidal (com
calha na largura menor)
MCT 1 - 80x250x90cm
Vista superior | Escala 1:50

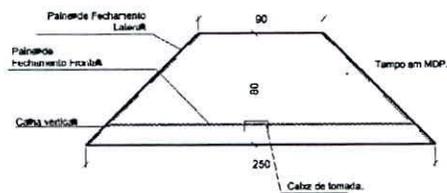


Figura 34
Mesa componível Trapezoidal (com
calha na largura maior)
MCT 2 - 80x250x90cm
Vista superior | Escala 1:50

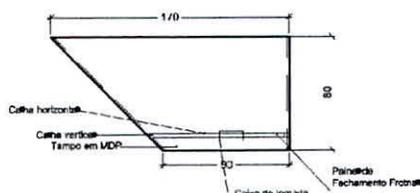


Figura 35
Mesa componível Trapezoidal (para
fechamento)
MCT 3 - 80x170x90cm
Vista superior | Escala 1:50

8. Plataforma de trabalho de 4 Lugares (altura: 75cm)

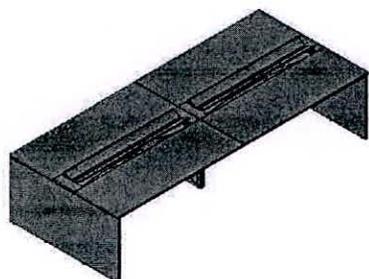


Figura 36

Plataforma de trabalho para 4 lugares- PT4 1 - 140x320cm
PT4 2 - 140x280cm
PT4 3 - 140x240cm

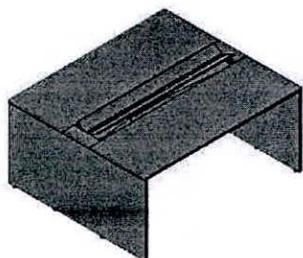


Figura 37

Plataforma de trabalho para 2 lugares- PT2 1 - 140x160cm
PT2 2 - 140x140cm
PT2 3 - 140x140cm

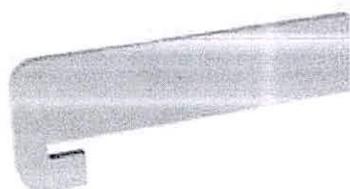


Figura 38
Divisória lateral

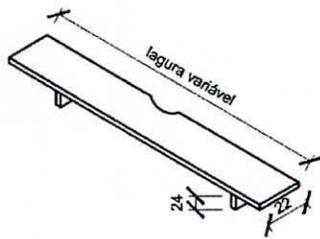


Figura 39
Apoio para monitor

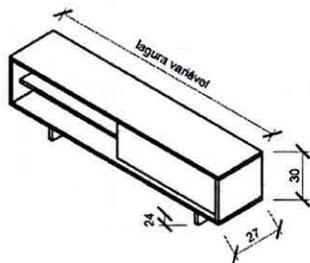


Figura 40
Nicho suspenso

9. Mesa de Trabalho Retangular Madelrada (altura: 75cm)

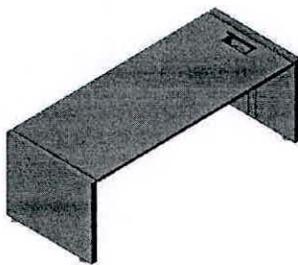


Figura 41
Mesas de trabalho retangular madeirada- MRM1 - 90x220cm
MRM2 - 90x180cm

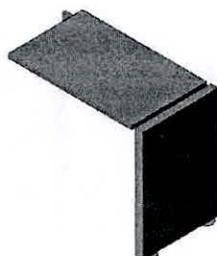


Figura 42
Mesa Auxlllar Retangular Madelra-
MAM - 50x90cm

15. Mesa Componível tipo Ferradura Tipo A

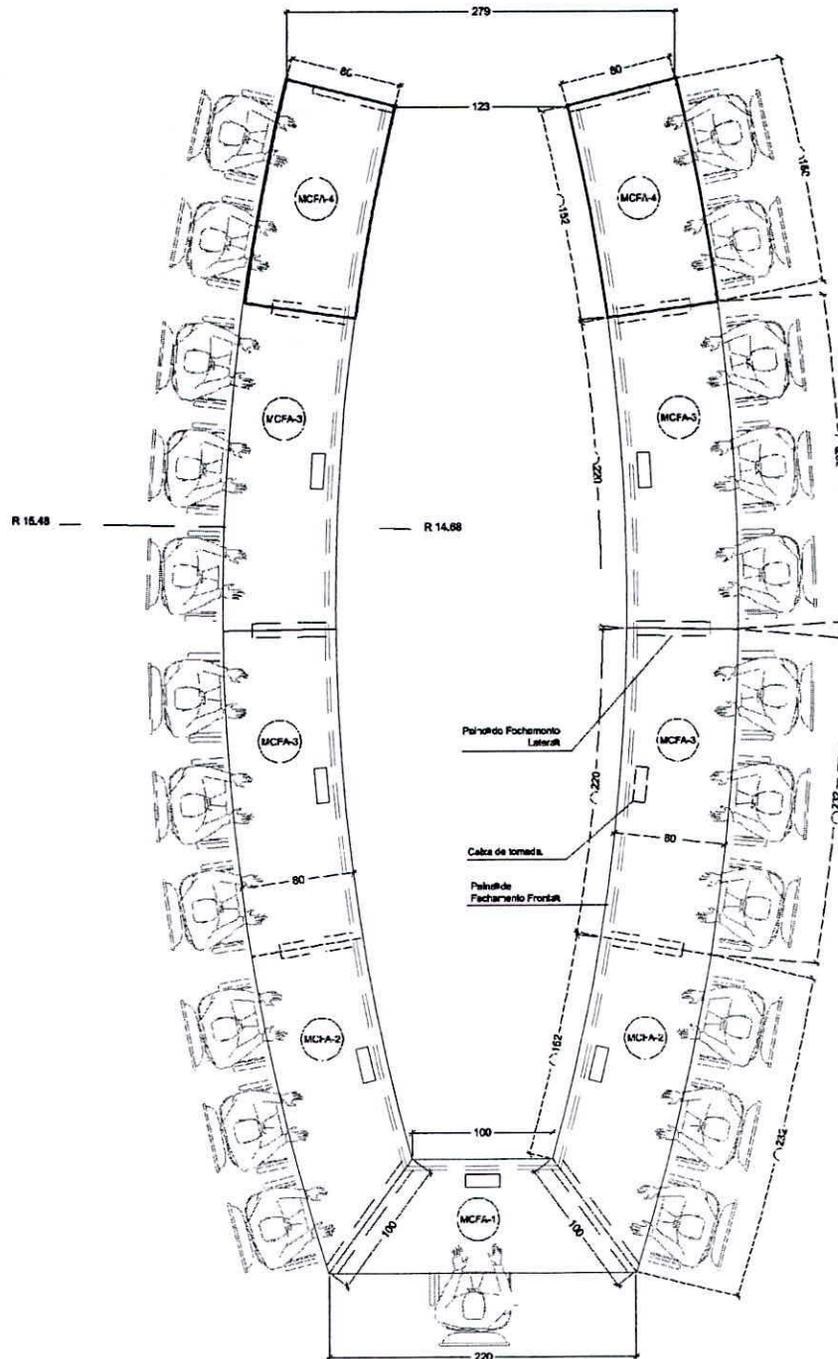


Figura 43A

Mesa componível tipo Ferradura A - MCFA 1 - 80x100x220cm

(altura: 75cm)

Vista superior | Escala 1:50

MCFA 2 - 80x162x232cm

MCFA 3 - 80x220x232cm

MCFA 4 - 80x152x160cm

Mesa Componível tipo Ferradura Tipo B

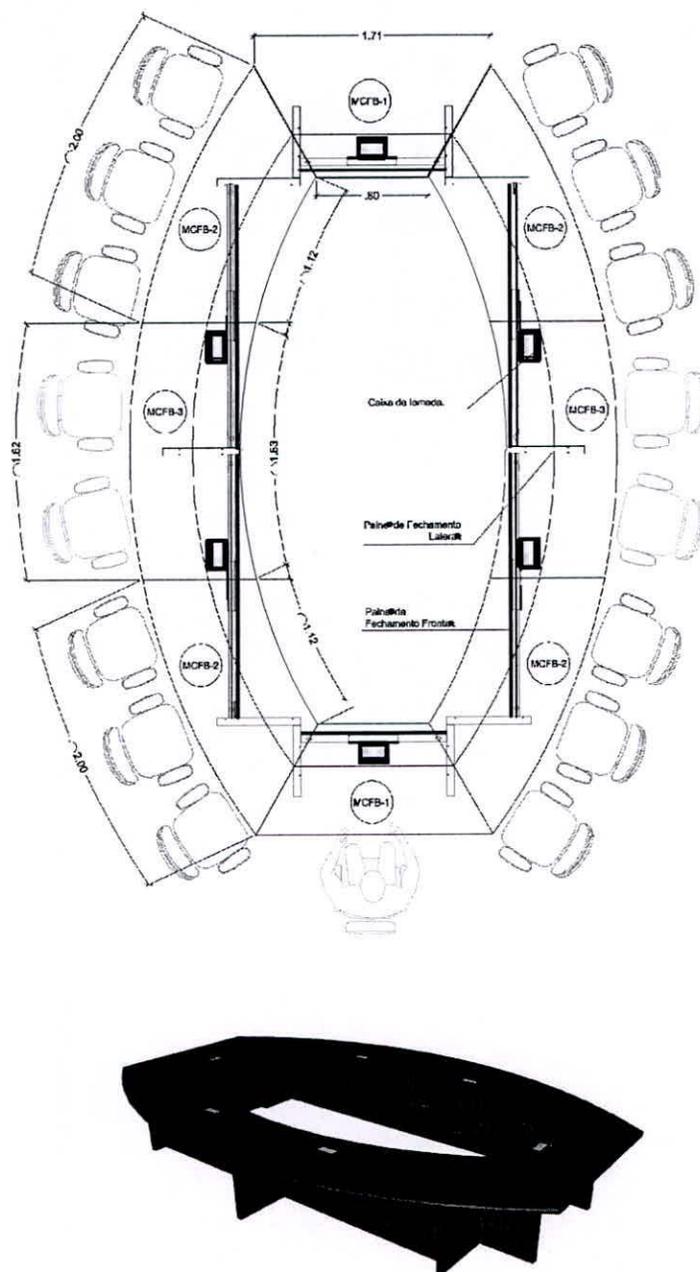


Figura 44B

Mesa componível tipo Ferradura B - MCFB 1 - 80x100x220cm
(altura: 75cm)
Vista superior | Escala 1:50

MCFB 2 - 80x162x232cm
MCFB 3 - 80x220x232cm
MCFB 4 - 80x152x160cm

GRUPO II - ARMÁRIOS, APARADORES E GAVETEIROS

1. Armários

Armário - ABB - 75x45x80cm

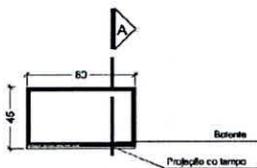


Figura 45
Vista superior | Escala 1:50

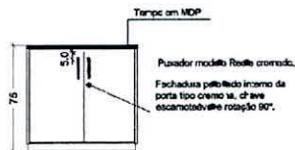


Figura 46
Elevação | Escala 1:50

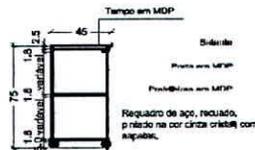


Figura 47
Corte | Escala 1:50

Armário - AB - 110x45x80cm

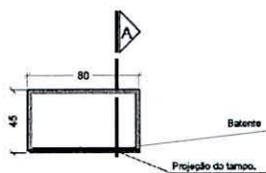


Figura 48
Vista superior | Escala 1:50

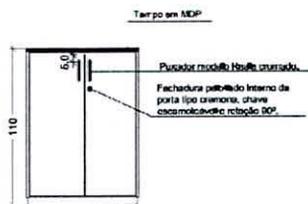


Figura 49
Elevação | Escala 1:50

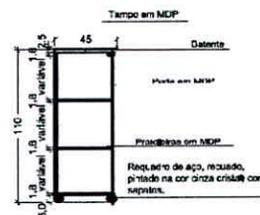


Figura 50
Corte | Escala 1:50

Armário - AM - 160x45x80cm

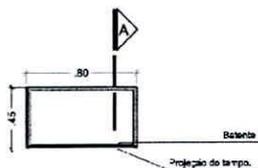


Figura 51
Vista superior | Escala 1:50

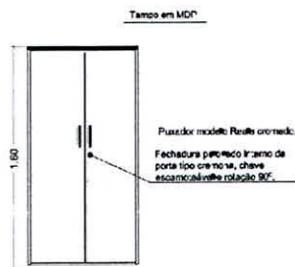


Figura 52
Elevação | Escala 1:50

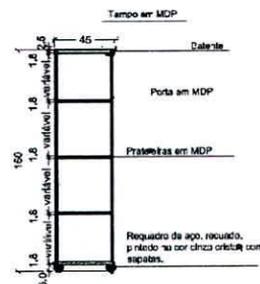


Figura 53
Corte | Escala 1:50

Armário - AA - 210x45x80cm

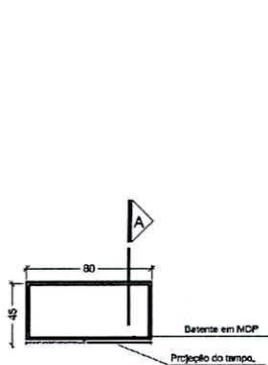


Figura 54
Vista superior | Escala 1:50

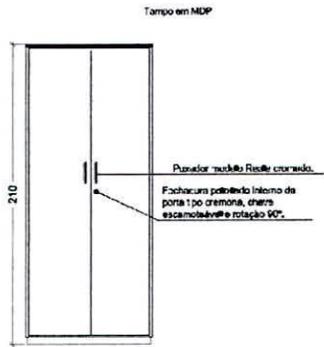


Figura 55
Elevação | Escala 1:50

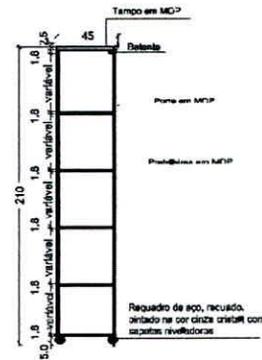


Figura 56
Corte | Escala 1:50

2. Arquivo para pasta suspensa

Arquivo - APS - 160x60x50cm

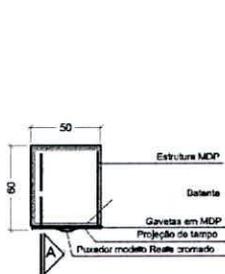


Figura 57
Vista superior | Escala 1:50

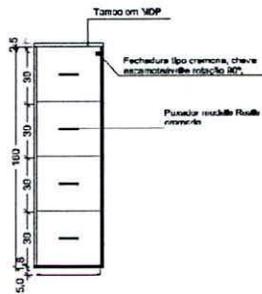


Figura 58
Elevação | Escala 1:50

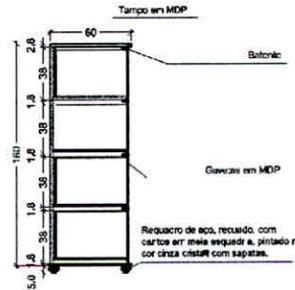


Figura 59
Corte | Escala 1:50

3. Armário - AE

Armário - AE 1 - 210X45x90cm

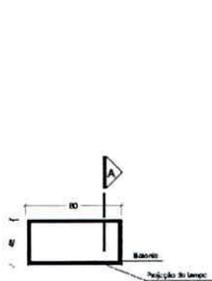


Figura 60
Vista superior | Escala 1:50

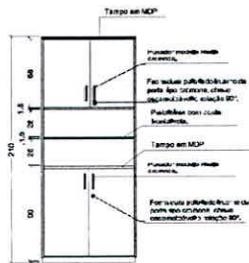


Figura 61
Elevação | Escala 1:50

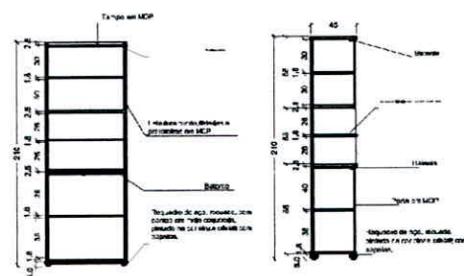


Figura 62
Cortes | Escala 1:50

Armário - AE 2 - 210x45x120cm

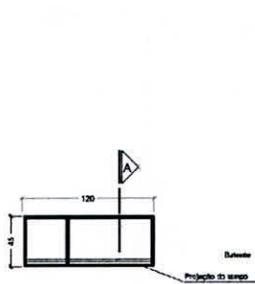


Figura 63
Vista superior | Escala 1:50

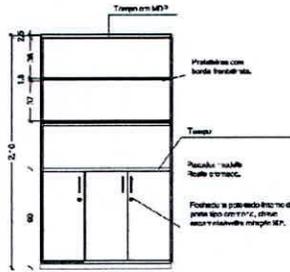


Figura 64
Elevação | Escala 1:50

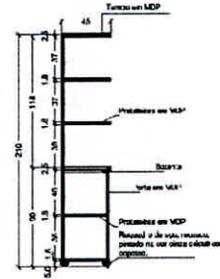


Figura 65
Corte | Escala 1:50

4. Aparador

Aparador - AP 1 - 45x80cm

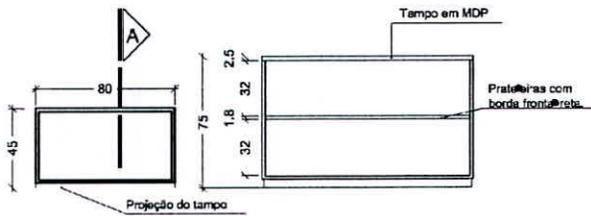


Figura 66
Vista superior | Escala 1:50

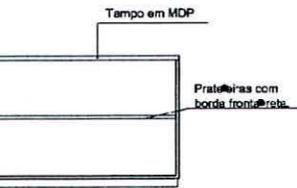


Figura 67
Elevação | Escala 1:50

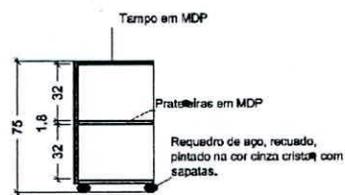


Figura 68
Corte | Escala 1:50

Aparador - AP 2 - 45x120cm

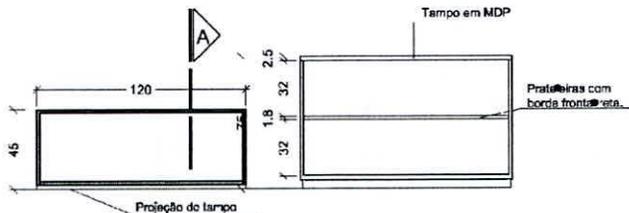


Figura 69
Vista superior | Escala 1:50

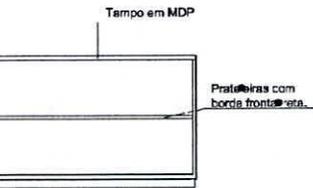


Figura 70
Elevação | Escala 1:50



Figura 71
Corte | Escala 1:50

5. Gavetelos

Gavetelo - GV 1 - 65x48x30cm



Figura 72
Vista superior | Escala 1:50

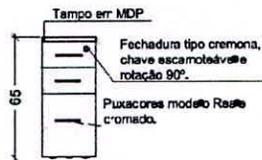


Figura 73
Elevação | Escala 1:50

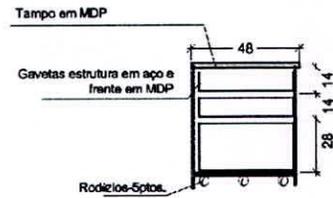


Figura 74
Corte | Escala 1:50

Gavetelo - GV 2 - 65x48x40cm

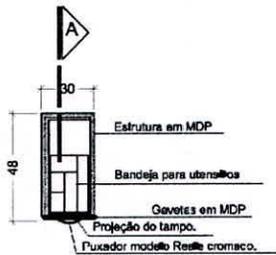


Figura 75
Vista superior | Escala 1:50



Figura 76
Elevação | Escala 1:50

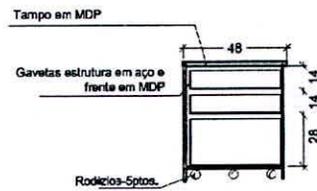


Figura 77
Corte | Escala 1:50